



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

### Projeto de Lei nº 073/2017.

Trata-se de análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que foi encaminhado a esta Comissão, conforme prescrito no artigo 80 do Regimento Interno desta Casa Leis.

Primeiramente, acerca da revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos, é importante considerar que a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, ao artigo 37, inciso X. da Constituição Federal, assegura a todos os servidores públicos civis o direito a "**revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices...**"

O Projeto em análise "dispõe sobre revisão salarial dos servidores públicos do Município de Itapemirim para o exercício de 2017 e dá outras providencias", os estáveis e de empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias Municipais, sendo assim, compete ao Prefeito a remessa de projeto revisando os vencimentos dos servidores daquele poder, como o fez, para análise desta Casa Legislativa.

O Poder Executivo é o competente para legislar sobre os vencimentos de seus servidores, como prevê consoante constitucional.

Seguindo os posicionamentos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, entendemos que este projeto se apresenta como aceitável à aprovação, após explanação da justificativa pelo Executivo Municipal quanto a relevância e oportunidade da matéria, bem como, a valorização dos servidores do Município de Itapemirim.



Itapemirim-ES, 25 de agosto de 2017.

---

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente e Relator - COFINOR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Vagner Santos Negrine  
Vice-Presidente - COFINOR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Lenildo Henriques  
Membro - COFINOR